



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (BENS)

(conforme IN DG 01/2021)

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Aquisição de peças odontológicas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição necessária para a realização de manutenção em equipamento odontológico visando os atendimentos odontológicos aos servidores deste Tribunal.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Apresentamos abaixo os processos com demandas de aquisição de peças odontológicas com valores pagos na finalização da aquisição nos anos de 2015 a 2020:

AQUISIÇÕES EM 2015:

PAD 1500437/2015 - VALOR DESPESA **R\$1.558,40**

PAD 1504104/2015 - VALOR DESPESA **R\$ 470,25**

PAD 1506529/2015 - VALOR DESPESA **R\$713,00**

PAD 1512248/2015 - VALOR DESPESA **R\$550,78**

AQUISIÇÕES EM 2016:

PAD 1602267/2016 - VALOR DESPESA **R\$ 7,85**

PAD 1605098/2016 - VALOR DESPESA **R\$ 114,00**

PAD 1607784/2016 - VALOR DESPESA **R\$874,00**

PAD 1610569/2016 - VALOR DESPESA **R\$230,00**

PAD 1612999/2016 - VALOR DESPESA **R\$2.394,05**

PAD 1613564/2016 - VALOR DESPESA **R\$459,00**

PAD 1614301/2016 - VALOR DESPESA **R\$176,00**

AQUISIÇÕES EM 2017:

PAD 1700768/2017 - VALOR DESPESA **R\$137,10**

PAD 1702670/2017 - VALOR DESPESA **R\$210,00**

PAD 1709022/2017 - VALOR DESPESA **R\$ 1.148,00**

PAD 1710922/2017 - VALOR DESPESA **R\$2.370,00**

PAD 1713672/2017 - VALOR DESPESA **R\$96,00**

AQUISIÇÕES EM 2018:

PAD 1800503/2018 - VALOR DESPESA **R\$52,00**

PAD 1801158/2018 - VALOR DESPESA **R\$ 318,50**

PAD 1804150/2018 - VALOR DESPESA **R\$825,00**

AQUISIÇÕES EM 2019:

PAD 1908861/2019 - VALOR DESPESA **R\$52,00**

PAD 1906653/2019 - VALOR DESPESA **R\$1.283,00**

SEI 0003874-19.2019.6.13.8000 - VALOR DESPESA **R\$343,00**

AQUISIÇÕES EM 2020:

SEI 0004555-52.2020.6.13.8000 - VALOR DESPESA **R\$ 40,00**

SEI 0010543-54.2020.6.13.8000 - VALOR DESPESA **R\$ 1.176,03**

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

Conforme o PETRE - Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a aquisição se alinha ao objetivo estratégico 9 - Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais, descrita como " Prover os recursos materiais (instalações, mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos Magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais."

A aquisição contribui para garantir o atendimento odontológico nas dependências do tribunal, com oferecimento de condições de trabalho com saúde associada ao bom desempenho do servidor. .

5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

Juntamos ao documento 1688529 informações relativas à oferta no Mercado.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Não se aplica à presente aquisição o enquadramento na exigência dos artigos 2º e 3º do decreto nº 7.746/2012.

7. COMPARAÇÃO ENTRE O(S) PRODUTO(S)

Os produtos devem ser similares aos indicados no orçamento apresentado pela empresa GTO, conforme orçamento juntado ao documento 1688511.

8. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO(S) PRODUTO(S)

Os produtos foram indicados conforme orçamento anexado ao documento 1688511, emitido após manutenção preventiva efetuada nos consultórios odontológicos.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

As especificações devem ser conforme indicado no documento 1688511, orçamento encaminhado pela GTO - empresa contratada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos deste TREMG.

10. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras.

11. QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA(S) AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras.

12. MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

Não se aplica.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

14. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

As peças deverão contar com garantia de perfeito funcionamento por período igual a 90 (noventa) dias; O prazo de garantia deverá ser contado a partir da entrega das peças, com a nota fiscal.

15. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL)

A quantidade solicitada atende ao solicitado pela demanda detectada na manutenção preventiva odontológica, conforme orçamento juntado ao documento 1688511.

16. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

È possível o parcelamento da aquisição, considerando-se que os itens podem ser fornecidos por diferentes empresas.

17. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

O prazo para substituição dos produtos em caso de defeito ou em desacordo com as especificações técnicas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recusa desta Seção Médica, via e-mail ou outra forma de comunicação escrita.

O recolhimento e a devolução dos produtos correrão à custa do licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)

O pagamento será efetuado após a execução do serviço/entrega do bem, mediante ordem de depósito bancário na conta corrente indicada, em até 5 (cinco), considerando o limite previsto no art. 24, I e II da Lei 8.666/93, contados da emissão do recibo/Nota Fiscal e está condicionado ao ateste da entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s) pelo setor requerente.

19. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL)

As penalidades são as do padrão do Tribunal, conforme SEI 0010314-94.2020.6.13.8000:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

20. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Esta Seção não possui listagem de fornecedores identificados, considerando que cada aquisição de peças se dá de empresas diferentes.

21. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Anexada a matriz de riscos constante no Anexo I da Portaria DG 129/2019, no doc. 1618781, considerando que dentre os riscos já relacionados naquele documento, não encontramos outros específicos para esta aquisição.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021 .



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE ALVES SIMÕES, Técnico Judiciário**, em 31/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1671046** e o código CRC **0E6CE5F7**.